

FACULDADE INTEGRADA CESUMAR DE CURITIBA – CESUMAR
Edital nº 02/2023, de 25 de Setembro de 2023

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA CESUMAR DE CURITIBA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

A Direção da Faculdade Integrada Cesumar de Curitiba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo do primeiro semestre de 2024, visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial, de acordo com a relação no Anexo I deste edital.

Este Processo é direcionado aos ingressantes na primeira série e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO

- Credenciamento - Portaria 490 de 11 de Abril de 2017 – DOU de 13/04/2017
- Unificação de Mantidas - Portaria 60 de 21 de janeiro de 2021 – DOU de 22/01/2021

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presencial, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

ARTIGO 2º - O Processo Seletivo será realizado conforme descrição a seguir:

Processo Seletivo On-line: será realizado a partir de **25 de Setembro de 2023**. O candidato poderá participar da seleção por meio de:

- a) Aproveitamento dos rendimentos da prova do ENEM, desde que tenha sido realizado no período compreendido entre os anos de 2013 e 2022.
- b) Análise de histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente.
- c) Vestibular on-line.
- d) Vestibular Agendado presencial.

Parágrafo Único - Na existência de **vagas remanescentes** será aberto processo seletivo para ingresso de candidatos portadores de diploma e via transferência de outras instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 3º – As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, pela internet - site www.unicesumar.edu.br.

§ 1º A taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais) e deve ser paga em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **NÃO** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 4º – Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- II. Escolher o curso desejado, em 1ª e 2ª opção e a forma de participação (Vestibular on-line, nota do ENEM, análise de histórico do Ensino Médio ou Vestibular Agendado presencial).
- III. Emitir o boleto e realizar o pagamento em rede bancária.

§ 1º A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I, II e III desse artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato que, tendo pago os respectivos valores, não terá direito à devolução destes.

§ 2º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição, enviar ao candidato informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

ARTIGO 5º – Somente poderão concorrer a uma vaga, no Processo Seletivo, **os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste edital.

§ 1º O candidato que **NÃO** completou o Ensino Médio, deverá, no ato da inscrição, informar sua participação no processo seletivo na condição **TREINEIRO**.

§ 2º O candidato que, equivocadamente, tenha se inscrito na condição **TREINEIRO** poderá realizar a correção da inscrição, respeitando rigorosamente as condições previstas neste Edital. A correção deverá ser realizada pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar o código de candidato e a senha, recebidos no ato da inscrição.

§ 3º O candidato inscrito na condição **TREINEIRO**, independente da pontuação obtida no processo seletivo, **NÃO** terá direito a classificação e matrícula.

ARTIGO 6º – No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo Vestibular on-line, análise de histórico escolar do Ensino Médio, pela utilização dos resultados obtidos na prova do ENEM, desde que realizados entre **2013 e 2022** e que não tenha obtido nota zero (0) na redação, ou pelo vestibular agendado.

§ 1º O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM corretamente, sendo essa informação de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 3º O candidato que optar pelo Vestibular on-line, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, os dados para acesso ao ambiente de prova.

§ 4º O candidato que optar pela análise de histórico escolar do Ensino Médio, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, o link para envio do documento (formato digital – PDF).

§ 5º O candidato que optar pelo vestibular agendado presencial, selecionará no ato da inscrição a data e horário que poderá realizar a prova no campus do Unicesumar. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá a validação para realização da prova.

ARTIGO 7º – O candidato inscrito no processo seletivo poderá realizar as alterações de dados diretamente no ambiente do candidato.

Parágrafo Único - O candidato poderá realizar ajustes cadastrais, troca das opções de curso ou a forma de participação (Vestibular on-line, nota do ENEM, análise de histórico do Ensino Médio ou Vestibular Agendado presencial), pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

ARTIGO 8º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

ARTIGO 9º – A UNICESUMAR poderá cancelar a oferta de cursos no Processo Seletivo, na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas, sendo considerada automaticamente a 2ª opção, em substituição a 1ª, conforme a inscrição do candidato.

§ 1º O candidato que não participar do processo seletivo, devido ao cancelamento dos cursos de sua escolha (1ª e 2ª opção), poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição por meio de requerimento eletrônico disponível no link: <https://www.unicesumar.edu.br/formulario/requerimentos-para-comunidade/>.

§ 2º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos no § 1º desse artigo.

§ 3º A UNICESUMAR também se reserva ao direito de abrir turmas, apenas no caso de realização de matrículas que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do curso, devolvendo os valores pagos a título de mensalidade no caso de não oferta da turma.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

ARTIGO 10 – O Processo Seletivo constará de uma única etapa de seleção dos candidatos às vagas disponíveis, por prova do Vestibular on-line, análise de histórico do Ensino Médio, pelo aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que realizados entre **2013 e 2022**, ou pelo Vestibular Agendado presencial.

Parágrafo Único - A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do constante nos artigos 6º e 7º deste Edital.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 11 – O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos do Processo Seletivo de acordo com sua inscrição, desde que atinja a nota mínima para o tipo de prova selecionado.

CAPÍTULO VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 12 – Será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
- II. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
- III. **Para opção ENEM:** informar incorretamente o código do ENEM, estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na Redação.
- IV. **Para opção Vestibular on-line:** deixar de seguir as orientações de prova e/ou tirar nota **zero (0)**.
- V. **Para opção Análise de Histórico:** não ter concluído o terceiro ano do Ensino Médio e/ou a ter a média das notas do terceiro ano inferior a 5,0 (cinco).
- VI. **Para opção Vestibular Agendado presencial:** nota da prova do Vestibular Agendado inferior ao mínimo necessário para aprovação.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

ARTIGO 13 – A UNICESUMAR divulgará, pela Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, na área do candidato, os resultados obtidos pelo candidato, que deverá ser consultado com código de candidato e senha, obtidos no ato da inscrição. A UNICESUMAR não se responsabiliza pela divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

Parágrafo Único - Os resultados do processo seletivo on-line serão publicados em até 48h úteis a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.

ARTIGO 14 – Não será concedida ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DA MATRÍCULA

ARTIGO 15 – A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo deverá ser realizada, de acordo com o cronograma e as orientações constantes neste edital e no edital de convocação.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 16, em formato digital – PDF, no link destinado ao *upload*, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio por outro meio.

§ 2º Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

§ 3º O boleto referente a primeira mensalidade (janeiro), estará disponível, no ambiente on-line, para impressão e pagamento. A quitação desta mensalidade é a condição necessária para efetivação da matrícula.

ARTIGO 16 - A matrícula será composta de:

I. O envio da documentação relacionada abaixo:

Lista de Documentos
Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão*.
*O candidato com curso superior deve apresentar o diploma e os documentos do Ensino Médio. O candidato de transferência deve apresentar histórico da graduação e os documentos do Ensino Médio.
Cédula de Identidade – RG ou RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado e assinado.

II. Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação dessa documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que esse tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

ARTIGO 17 – A UNICESUMAR tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade ou semestralidade; falta de documentação necessária.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 18 - A matrícula nos Cursos de Graduação da UNICESUMAR implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

ARTIGO 19 – Conforme Normas Institucionais, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNICESUMAR.

ARTIGO 20 – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Núcleo de Sucesso e Permanência – SUPER, para formalizar o pedido. No caso de cancelamento, o aluno pode requerer a devolução parcial da 1ª parcela; para isso, deverá, no ato do pedido, indicar os dados bancários para o depósito, nas seguintes condições e percentuais:

a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.

b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

ARTIGO 21 – A UNICESUMAR está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no *site* do Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni. Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM, conforme legislação pertinente ao tema.

ARTIGO 22 – A UNICESUMAR é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), do Ministério da Educação (MEC). A disponibilidade para o financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

ARTIGO 23 – A UNICESUMAR conta também com financiamento interno, para o qual o candidato deverá enquadrar-se no perfil exigido para a concessão do crédito. O processo de análise de solicitação da concessão do crédito se inicia por meio de requerimento realizado pelo candidato à UNICESUMAR.

ARTIGO 24 – Após o processo de matrícula, o curso que não preencher o número mínimo, conforme artigo 9º, poderá não ser ofertado, a critério da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, podendo os candidatos classificados e matriculados optarem por outros cursos que tenham vagas ou solicitarem a devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

ARTIGO 25 – A UNICESUMAR, reserva-se o direito de promover alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário das Aulas, podendo ainda, ofertar disciplinas na Modalidade a Distância (Lei nº 9394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 2117/19), bem como, adotar, ao seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fazem necessárias, desde que, preservadas as disposições legais pertinentes à integralidade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação – MEC, oferecidos pelo presente Edital.

Parágrafo Único - Para realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclases, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana.

ARTIGO 26 – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.unicesumar.edu.br>.

ARTIGO 27 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, designada pela Direção para essa finalidade, o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

ARTIGO 28 – Os casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.



Solange Munhoz Arroyo Lopes,
Diretora.



ANEXO I
LISTA DE CURSOS EM CURSO E EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO 2024/1

Curso	Grau	Sit.	Turno	Vagas	Duração	Portaria do ato regulatório
Biomedicina	B	Aut	Matutino Noturno	50/50	4	Portaria nº 111 de 16/02/2017 DOU de 17/02/2017
Comunicação e Multimeios	B	Aut	Noturno	50	3	Portaria nº 1238 de 11/11/2021 DOU de 01/02/2021
Estética e Cosmética	T	Aut	Noturno	50	3	Portaria nº 112 de 16/02/2017 DOU de 17/02/2017

Legendas

Grau: B = Bacharelado

Sit.: Aut = Autorizado

Duração: em anos

L = Licenciatura

Rec. = Reconhecido

Turno: M = Matutino

T = Tecnólogo

Ren. Rec. = Renovação de Reconhecimento

I = Integral

N = Noturno

DOU: Diário Oficial da União

UniCesumar

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024/1

Data	Descrição da Atividade
Processo Seletivo On-line: inscrição e provas a partir de 25/09/2023	Período de Inscrição
Processo Seletivo On-line: diário	Prova
Processo Seletivo On-line: 48h a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.	Resultado
Processo Seletivo On-line	Matrícula – On-line (orientações no edital de resultado/convocação)

A CESUMAR reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até o completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para a matrícula serão publicadas no site da Instituição no endereço eletrônico: www.unicesumar.edu.br



Solange Munhoz Arroyo Lopes,
Diretora.